DECRETO Nº 5.751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.448, de 13 de setembro de 2010, que instituiu o programa Leitor Nota 10.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.448, de 13 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Cultura, promoverá todos os anos o Concurso "Leitor Nota 10".

Art. 2º O Departamento de Cultura divulgará até a data de 15 de fevereiro de cada ano o regulamento do concurso, estabelecendo critérios e calendário do concurso.

Art. 3º A classificação para fins de premiação será do 1º ao 4º lugar e a pontuação será atribuída ao leitor da seguinte forma:

I – Leitura de um ou mais livros de até 50 páginas, bônus de 01 (um) ponto por livro;
II – De 51 a 100 páginas, bônus de 03 (três) pontos;
III – De 101 páginas a 150 páginas, bônus de 05 (cinco) pontos;
IV – De 151 a 200 páginas, bônus de 07 (sete) pontos;
V – De 201 a 250 páginas, bônus de 09 (nove) pontos;
VI – De 251 a 300 páginas, bônus de 12 (doze) pontos;
VII – De 301 páginas em diante, bônus de 12 (doze) pontos e 01 (um) ponto a cada 20 (vinte) páginas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeará uma banca examinadora, com representantes da Academia de Letras e Artes de Pato Branco, de professores da Rede Municipal de Ensino, professores da Rede Particular de Ensino e da Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único A banca examinadora terá a função de acompanhar o processo junto a Biblioteca Pública Municipal, avaliar e selecionar os vencedores.

Art. 5º Os prêmios serão fixados peã Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no início de cada ano.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de dezembro de 2010.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal